



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A pregoeira Oficial do Município de Campo Limpo de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2017**, na Sala de Reuniões, será realizada o Registro de Preço (SRP) na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, **do tipo menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 028, de 02 de Janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para frota municipal no exercício de 2017, sendo: **gasolina comum; óleo diesel S10**, no quantitativo descrito no Anexo I deste edital, os quais serão retirados nas bombas da(s) empresa(s) que deverão estar localizadas na cidade de Campo Limpo de Goiás, de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante requisições Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Declaração conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III Modelo de Credenciamento

Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V Modelo de Propostas de Preços

Anexo VI Minuta de Contrato

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal - o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador - documento constante do "Modelo de Credenciamento" do Anexo III, em nome do licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS **ESTADO DE GOIÁS**

Adm. 2017/2020

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.5 - Na fase de credenciamento, se for apresentada a fotocópia do contrato social, ato constitutivo e certidão simplificada, será dispensada a apresentação destes no “Envelope nº 2” – Documentos de Habilitação.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste **Edital** deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL

4.2 Deverá constar, grampeado na face externa do Envelope Nº 1, declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste **Edital**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº1

5.1. São requisitos da proposta:

a) vir redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da Licitação deste **Edital**;

b) ser impressa por qualquer processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter o nome por extenso, cargo e assinatura do responsável;

d) apresentar a planilha constante do **Anexo V**, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total em numeral e o valor do lote expresso em reais, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, custos de transporte e outros de qualquer natureza necessários à execução dos objetos desta licitação;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, o mesmo ocorrerá no caso de diferença entre o valor expresso por extenso e o expresso numericamente;

f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, A pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e procederá à classificação da de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições do item 6.1, A pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 6.1 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o valor estimado para a contratação, a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 10 deste edital.

6.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**.

6.9. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e anexos.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias (item 7) do proponente, se não aceitável, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses dos itens 6.9 e 6.10 será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.12. Se todas as propostas forem desclassificadas a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

7.1. A Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na apresentação de:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II** deste **Edital**.
- g) Fotocópia do RG e CPF ou CNH do (s) sócio (s) da empresa.

7.2. A Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei do local de sua sede ou domicílio;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** será constituída da juntada de registro ou inscrição na entidade profissional competente - **ANP**.

7.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei (exercício de 2015)**, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura

7.4.2 Entenda-se por "**na forma da lei**":

a) Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

7.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

7.6. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope Nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, A pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Se todas as proponentes forem inabilitadas, A pregoeira poderá fixar o prazo de dez (10) dias para representação de nova documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes presentes.

9.6 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada nova data e horário para sua continuação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.7, ou oferecer objeto diverso do demandado neste Edital, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, pelo prazo de 2 anos;

b) Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;

c) Multa diária de 0,5 (meio por cento), no caso de atraso da entrega de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ou o inadimplemento ocorrerem em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pela pregoeira e Equipe de Apoio.

10.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

11.1. - Os “preços unitários dos combustíveis serão os constantes da ‘PROPOSTA’ apresentada pela licitante adjudicatária.

11.2. - Os preços somente serão reajustados, para maior ou para menor, através de autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP, do Governo Federal, ou outra que porventura vier substituí-la. Em ocorrendo alterações de preços para maior, a **CONTRATADA** poderá a requerer à Prefeitura o reajuste, na forma definida pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO. Na ocorrência de alterações de preços para menor, o **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** através de ofício, anexando à mesma cópia do mencionado instrumento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas da presente Licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo:

ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0022.02.01.04.122.0401.2.014-3.3.90.30 (100)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0100.02.05.12.361.1202.2.060-3.3.90.30 (101/115)
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0110.02.05.12.361.1202.2.065-3.3.90.30 (101/115)
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0132.02.06.15.452.1501.2.047-3.3.90.30 (100)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	0070.02.04.122.0402.2.021.3.3.90.30 (100)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	0171.02.06.26.451.2106.2.163-3.3.90.30 (100)
FUNDEB 40%	0267.22.01.12.361.1212.2.059-3.3.90.30 (119)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA)	0282.23.01.10.301.1001.2.092-3.3.90.30 (102)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE)	0282.23.01.10.301.1001.2166-3.3.90.30 (114)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)	0353.25.01.08.243.0804.2.054-3.3.90.30 (100)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	0184.02.06.26.782.2601...132-3.3.90.30 (100)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA)	0372.25.01.08.244.0804.2.108-3.3.90.30 (129)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os interessados na presente licitação poderão visualizar e baixar o arquivo do Edital no site do Município, qual seja: www.campolimpodegoias.go.gov.br na aba Publicações ou mediante requerimento no email licitacaopmcl@outlook.com;

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

13.3. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue na Setor de Protocolo da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás, de 08:30h às 11:00h.

13.4. Ao habilitar-se ao presente certame, o licitante estará reconhecendo e aceitando as normas deste edital e legislação que o embasa, respondendo civil e penalmente por falsidade de documentos e/ou declarações, ainda que apuradas posteriormente.

13.5. Findo o presente processo licitatório, poderá ser celebrado o competente "Contrato para Fornecimento de Combustíveis", o qual vigorará **até 31 de dezembro de 2017** que conterà todas as condições apresentadas pelo licitante vencedor e as condições aceitas pela Prefeitura.

13.6. O licitante vencedor obrigatoriamente deverá efetuar o fornecimento dos combustíveis diretamente em suas "bombas" que deverão estar localizados na cidade de Campo Limpo de Goiás, de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante requisições desta.

13.7. Caso seja celebrado contrato e no dia **31 de dezembro de 2017** (encerramento do exercício), não houver sido fornecido pela empresa adjudicada vencedora deste certame o montante de litros de combustíveis previstos na presente licitação, o remanescente será desconsiderado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.8. O telefone celular só poderá ser usado durante a sessão de lances com permissão da pregoeira.

13.9. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

Campo Limpo de Goiás, 19 de Janeiro de 2017.

Aline Crispim Carvalho Jacinto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Fornecedor de Combustíveis para a frota do Município para a frota Municipal no exercício de 2017.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Estimado por Litro	Valor Estimado total
100.000	Lts	Diesel S10	3,12	312.000,00
25.000	Lts	Gasolina Comum	3,95	96.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				408.750,00

Valor Total Estimado R\$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta reais)

3. COMPROMISSO DO CONTRATADO

3.1 Atender às exigências contidas neste documento.

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser retirado no prazo máximo de 31 de Dezembro de 2017, a contar da data do respectivo Contrato de Fornecimento na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.

4.2 O material será recebido nas seguintes condições:

4.2.1 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações e apresentar **o menor preço por item** dentre as classificadas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o fornecimento do produto mediante comprovação de emissão de notas fiscais, após requisição da respectiva Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2017

Representante Legal/Procurador

(*observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, telefone _____, **credencia** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, telefone _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, no procedimento licitatório 001/2017 Modalidade Pregão Presencial, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CPF:

CARGO:

O PRESENTE CREDENCIAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RG E CPF OU CNH DO CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1º) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão nº 001/2017;
- 2º) não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3º) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4º) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5º) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, C.N.P.J/M.F. nº _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, pela presente, propõe o objeto descrito no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Óleo Diesel S10	100.000		
Gasolina Comum	25.000		

- I) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.
- II) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- III) Declara que a proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- IV) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo do CNPJ/MF

Data: ____/____/2017

Assinatura do Rep. Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

“CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E A EMPRESA...”.

Aos ____ (__) dias do mês de _____ do ano de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.216.593/0001-89, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ARIVART ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 173514 SSP/GO e CPF nº 020.293.401-20, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com endereço à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____ e CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram, à vista do resultado do Edital Pregão Presencial nº. 001/2017 e Decreto ... de Homologação e Adjudicação, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, conforme especificações constantes do Edital supramencionado e proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais,.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser retirados nas bombas petrolíferas da empresa **CONTRATADA**, na cidade de CAMPO LIMPO DE GOIÁS, através de requisições feitas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

3.1 O **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos produtos entregues através da Secretaria Municipal de Administração ou por quem indicado por esta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é o equivalente a R\$... (...).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades dos combustíveis entregues no período, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, e, até, no máximo, o 5º dia da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

5.2 Os reajustamentos de preços, quando for o caso, obedecerão às normas emanadas de leis que à época, estiverem regulando a política econômica do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos do Tesouro Municipal e ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias, do vigente orçamento:

ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0022.02.01.04.122.0401.2.014-3.3.90.30 (100)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0100.02.05.12.361.1202.2.060-3.3.90.30 (101/115)
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0110.02.05.12.361.1202.2.065-3.3.90.30 (101/115)
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0132.02.06.15.452.1501.2.047-3.3.90.30 (100)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	0070.02.04.122.0402.2.021.3.3.90.30 (100)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	0171.02.06.26.451.2106.2.163-3.3.90.30 (100)
FUNDEB 40%	0267.22.01.12.361.1212.2.059-3.3.90.30 (119)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA)	0282.23.01.10.301.1001.2.092-3.3.90.30 (102)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE)	0282.23.01.10.301.1001.2.166-3.3.90.30 (114)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)	0353.25.01.08.243.0804.2.054-3.3.90.30 (100)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	0184.02.06.26.782.2601...132-3.3.90.30 (100)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA)	0372.25.01.08.244.0804.2.108-3.3.90.30 (129)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato iniciará em ... de de 2017 e encerrando-se em 31 de Dezembro do mesmo ano ou com a efetiva entrega do material licitado, podendo ser prorrogado até 31 de Dezembro do ano seguinte, mediante Termo Aditivo de Prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1 – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

a) For conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) Por motivos de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de CAMPO LIMPO DE GOIÁS e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de (três) meses a 2 (dois) anos;

9.1.3 Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

11.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações;

11.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Pregão Presencial 001/2017

11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de ANÁPOLIS, estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Campo Limpo de Goiás, ... de de 2017.

ARIVART ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

...

CNPJ ...

Contratado

Testemunhas:

1) Nome _____ **CPF:** _____

2) Nome _____ **CPF:** _____